PROJETO DE LEI N º 20/2023

SÚMULA **ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.870/08, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Matelândia, e o Prefeito Municipal em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a denominação Assessor Jurídico para Advogado, constante nos anexos I Cargos Efetivos, b); e anexo II da Tabela de Vencimentos, da Lei Municipal n. 1.870 de nove de abril de 2008.

Art. 2º Fica alterado o anexo II da Tabela de Vencimentos, da Lei Municipal n. 1.870 de nove de abril de 2008, passando a vigorar como vencimento inicial do Advogado, nível F1, o valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais).

Art. 3º. Seja feita as devidas inclusões e atualizações dos seguintes níveis nos anexos da lei municipal n. 1.870/2008, conforme disposto na presente.

Art. 4°. As atribuições e especificações essenciais correspondentes aos cargos se encontram relacionadas nos anexos da presente lei.

Art. 5º. Ficam extintos os cargos efetivos de Auxiliar de Serviços Gerais conforme forem declarados a sua vacância, constante no anexo I Tabela dos Cargos b) cargos efetivos; e anexo II tabela de vencimentos b).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES
Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2023.

Celso Gregório
Vereador

Andréa Sandi Zanesco
Vereadora

Sérgio Argente
Vereador

Jussara Scarparo
Vereadora

CELSO GREGORIO:88599965972 Assinado de forma digital por CELSO GREGORIO:88599965972 Dados: 2023.01.31 11:23:03 -03'00'

ADVOGADO - GSU		
	F-I	F-II
1	R$ 5.000,00	R$ 5.500,00
2	R$ 5.075,00	R$ 5.582,50
3	R$ 5.151,13	R$ 5.666,24
4	R$ 5.228,39	R$ 5.751,23
5	R$ 5.306,82	R$ 5.837,50
6	R$ 5.386,42	R$ 5.925,06
7	R$ 5.467,22	R$ 6.013,94
8	R$ 5.549,22	R$ 6.104,15
9	R$ 5.632,46	R$ 6.195,71
10	R$ 5.716,95	R$ 6.288,64
11	R$ 5.802,70	R$ 6.382,97
12	R$ 5.889,74	R$ 6.478,72
13	R$ 5.978,09	R$ 6.575,90
14	R$ 6.067,76	R$ 6.674,54
15	R$ 6.158,78	R$ 6.774,66
16	R$ 6.251,16	R$ 6.876,28
17	R$ 6.344,93	R$ 6.979,42
18	R$ 6.440,10	R$ 7.084,11
19	R$ 6.536,70	R$ 7.190,37
20	R$ 6.634,75	R$ 7.298,23
21	R$ 6.734,28	R$ 7.407,70
22	R$ 6.835,29	R$ 7.518,82
23	R$ 6.937,82	R$ 7.631,60
24	R$ 7.041,89	R$ 7.746,07
25	R$ 7.147,51	R$ 7.862,27

Este documento foi recebido e protocolado pela secretaria da Câmara de Matelândia e segue assinado digitalmente pela 1ª Secretária ou pelo Presidente garantindo a autoria da proposição e autenticidade do documento conforme o artigo 3º, §4º da Resolução Nº 02/2021

PROVIMENTO EFETIVO	REQUISITOS MÍNIMOS
ADVOGADO	Formação: Ensino Superior. Habilitação: Ensino Superior em Direito e Registro regular junto à OAB. Carga horária: 20 horas

ATRIBUIÇÕES: a) representar judicialmente a Câmara Municipal quando necessário; b) coordenar os trabalhos da procuradoria e aos Vereadores sobre assuntos relacionados ao exercício de suas funções; c) promover, em colaboração com a Mesa, a defesa da Câmara, de seus órgãos e de seus membros e dos próprios servidores quando atingidos em sua honra ou imagem perante a sociedade, em razão do exercício do mandato, das funções institucionais ou no desempenho dos serviços de apoio; d) defender a inviolabilidade do mandato dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos; e) promover, por intermédio do Ministério Público, as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para obter ampla reparação, nos termos da legislação vigente; f) participar dos trabalhos da Câmara e das Comissões; g) emitir pareceres nos processos de licitação do Legislativo, obrigatoriamente sobre os editais, nos julgamentos da comissão; h) emitir, ao ser solicitado, parecer jurídico sobre processos e matérias em tramitação ou do interesse do Legislativo; i) manifestar-se sobre a legalidade de processos de aposentadoria de servidores da Câmara Municipal e sobre os de ordem administrativa; j) orientar a Mesa Diretiva quando da tomada de decisões; k) promover a defesa da Câmara quando ela for autora, ré, assistente ou oponente, em qualquer foro ou instância; l) redigir e supervisionar termos de contratos, acordos e convênios; m) assessorar juridicamente a elaboração de proposições legislativa; n) analisar as propostas de emenda à Lei Orgânica; o) tomar iniciativa de estudos a serem propostos com vistas à modernização e aperfeiçoamento da procuradoria e à melhoria dos serviços;

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 20/2023

Esta Casa de Leis, no uso de suas atribuições, apresenta o presente projeto alterando as leis n. 1.870/2008 que dispõe sobre os servidores do Poder Legislativo, adequando o vencimento inicial do cargo efetivo de assessor jurídico para o mesmo nível salarial com os vencimentos da região oeste do Paraná, e extinguindo os cargos efetivos de Auxiliar de Serviços Gerais de forma a reduzir a estrutura operacional, economia com folha de pagamento com o objetivo de terceirizar os serviços prestados

Quanto aos aspectos formais, frise que a estruturação dos serviços/servidores da Câmara é de atribuição exclusiva desta, sendo corolário da independência dos poderes. Assim dispõe nossa LOM:

> Art. 20 - Compete exclusivamente à Câmara Municipal de Matelândia: (...) XVIII - dispor sobre a criação, transformação ou extinção de cargos e funções de seus serviços e a iniciativa da lei de fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

Para apresentação deste projeto, a Câmara seguiu todas exigências da LFR (art. 15 a 17 e 21), especialmente, a apresentação de estimativa de impacto financeiro e declaração do ordenador de despesa que o presente está previsto nas leis orçamentárias. Também há dotação orçamentária suficiente para cobrir esse aumento de gasto.

Diante do exposto apresentamos esse projeto e contamos com habitual apoio dos Nobilíssimo Edis em sua tramitação e aprovação.

CÂMARA DE VEREADORES
Aos trinta dias do mês de janeiro de 2023.

Celso Gregório
Vereador

Andréa Sandi Zanesco
Vereadora

Sérgio Argente
Vereador

Jussara Scarparo
Vereadora

Avenida Cristóvão Colombo, 777 – Fone: (45) 3262-1421 // Fax: (45) 3262-2949.
Email: camaramatelandia@gmail.com
CEP 85887-000 – Matelândia – Paraná / www.matelandia.pr.leg.br

Este documento foi recebido e protocolado pela secretaria da Câmara de Matelândia e segue assinado digitalmente pela 1ª Secretária ou pelo Presidente garantindo a autoria da proposição e autenticidade do documento conforme o artigo 3º, §4º da Resolução Nº 02/2021

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Eu, **CELSO GREGÓRIO,** na qualidade do ordenador de despesas **da Câmara Municipal de Vereadores** declaro, nos termos da estimativa de impacto orçamentário financeiro e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada está incluída no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual vigentes.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000 e 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 15 a 17 e 21 sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023 a anos subsequentes.

Identificação da Despesa: Reestruturação (Refixação) e readequação dos cargos e remuneração do pessoal efetivo – Projeto de lei em anexo.

Dotação Orçamentária nº 31.90.11.00.00.00 – vencimento e vantagens fixas

Desdobramento: 31.90.11.01.01.00 – vencimento e vantagens fixas – pessoal efetivo.

Matelândia, 30 de janeiro de 2023.

CELSO GREGÓRIO
Presidente